



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15 760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



LEI N.º 3.344/2018.

Dispõe sobre autorização para Abertura de Credito Adicional Especial e dá Outras Providências.

Marcio Arjol Domingues, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, Credito Adicional Especial no valor de até R\$- 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), sendo R\$- 100.000,00 (Cem Mil Reais) para aquisição de Equipamentos e R\$- 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para aquisição de Materiais.

Artigo 2º - O credito autorizado no artigo anterior servirá para criar dotação no orçamento vigente com a finalidade de atender ao Convênio nº 446/2018 para Aquisição de Equipamentos e Materiais para o Município de Urânia, através do Fundo Estadual de Saúde - Secretaria de Estado da Saúde.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão do Convênio nº 446/2018 para Aquisição de Equipamentos e Materiais para o Município de Urânia, e demais ajustes necessário na Lei nº. 3.297/2017, de 20 de setembro de 2017 – Plano Plurianual e na Lei nº. 3.291/2017, de 21 de junho de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, em consonância com o referido credito adicional especial.


Artigo 4º - O credito autorizado no artigo 1º será coberto com os recursos de acordo com os termos do inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei nº. 4.320/1964.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Urânia SP, 12 de julho de 2.018.


Marcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra.


Ademir Martins de Souza
Secretário Administrativo